



DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 142/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/1328693, QUE CELEBRAM, ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS-SEOP E O MUNICÍPIO DE BREVES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA A “AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CAMINHÕES BASCULANTE, 02 (DOIS) CAMINHÕES COLETOR COMPACTOR, 01 (UMA) PÁ MECÂNICA E 08 (OITO) CARRETAS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS DE RESÍDUOS”, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**, em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede na Travessa Do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, já qualificado nos autos; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**, com sede localizada no Município de Breves, inscrita no CNPJ nº 04.876.389/0001-94, localizada na Praça 03 de Outubro, nº01, Centro, Breves, neste Estado, representada por seu prefeito o senhor **JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO**, já qualificado nos autos, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto:

- 1.1 Reformular o Plano de Trabalho do Convênio;
- 1.2 Ampliação do Objeto do Convênio;
- 1.3 Promover a realização de novo processo licitatório do Convênio;
- 1.4 Prorrogação de prazo do Convênio e,
- 1.5 Promover a alteração da denominação da Concedente.

CLÁUSULA SEGUNDA: REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio, *com ampliação de metas e com reflexo financeiro*,

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

de acordo com Ofício GAB/PMB nº 0065/2023, de 16/05/2023, sequencial 139, aprovada pelo setor técnico da SEOP, conforme manifestação da DISET/SEOP, de 24/05/2022, seq. 127, sendo a alteração de valores, por parte da Concedente, realizada através do saldo de recursos do Convênio, passando o valor global da avença para **R\$ 6.015.000,00 (seis milhões e quinze mil reais)**. Ficando, conseqüentemente, alterado também o primeiro parágrafo da cláusula sexta do instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEXTA -VALOR

O valor global do presente convênio importa em R\$ 6.015.000,00 (seis milhões e quinze mil reais), sendo que o valor de R\$ 5.326.234,40 (cinco milhões trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), será repassado pela SEDOP, em 02 (duas) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões) e a 2ª e última, no valor de 326.234,40 (trezentos e vinte e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos); e será depositado, pela Conveniente, a título de contrapartida, o valor de R\$ 688.765,60 (seiscentos e oitenta e oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), sendo a 1ª parcela no valor de R\$ 587.600,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) e a 2ª e última no valor de R\$ 101.165,60 (cento e um mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho”.

CLAUSULA TERCEIRA: AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Em razão da reformulação do Plano de Trabalho do Convênio (Seq. 139), com ampliação de metas, de acordo com a cláusula primeira deste instrumento, fica acrescido o objeto do convênio passando para **“AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) CAMINHÕES BASCULANTE, 02 (DOIS) CAMINHÕES COLETOR COMPACTOR, 01 (UMA) PÁ MECÂNICA E 08 (OITO) CARRETAS COM CAPACIDADE PARA 6 TONELADAS DE RESÍDUOS”**.

CLÁUSULA QUARTA - REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO DO CONVÊNIO.

A Conveniente fica responsabilizada, após a celebração deste Termo Aditivo, em realizar novo procedimento licitatório, em razão da ampliação do objeto do Convênio, identificado na cláusula terceira deste instrumento, com fundamento na alínea “c”, item II da cláusula segunda do instrumento original.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO

O prazo do Convênio, previsto na cláusula quinta do Instrumento Original, que terminaria em 14/06/2023, fica prorrogado para **14/06/2024**, conforme solicitação Manifestação da COPC/SEOP, seq. 150, datado de 14/06/2023 e ratificado pelo Senhor Secretário Adjunto de Obras Públicas,

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT**

conforme processo filho nº 2023/556616, anexo aos autos.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE passa a denominar-se Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP, em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28 da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 14 de junho de 2023.

**BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP**

CONCEDENTE

JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:21283214253

Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO AZEVEDO
LEAO:21283214253

**JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES**

CONVENENTE